

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Departamento de Patrimônio e Serviços Públicos

Responsável pela Demanda: Claudinéia da C. Wolff

Objeto: Aquisição de um container sala técnica para utilização no Cemitério Municipal da Barra

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata da aquisição de um Container adaptado para Sala Técnica pelo Departamento de Patrimônio, atual órgão Gestor do Cemitério Municipal da Barra.

1.2. Tal aquisição tem o fito de providenciar um espaço adequado para o manejo dos restos mortais sepultados no Cemitério Vertical, os quais serão transferidos para os ossuários, conforme Lei Municipal nº 4.159/18.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. O objeto desta contratação está caracterizado como bem de uso comum, de acordo com o art. 3º, inciso I e III, § 1º da Instrução Normativa/Secretaria de Compras nº 005/2024 PMBC, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTITATIVO

DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
Container Reefer 20 pés, medidas mínima de 6,00m de comprimento x 2,44m de largura e 2,59m de altura. Características: Tratamento anticorrosivo, pintura interna e externa com esmalte sintético branco. Sala de espera: piso: revestimento cerâmico retificado branco; parede: divisória entre sala de espera e sala técnica composta de vidro temperado 8mm, nas medidas de 2,20x1,20m; porta de vidro temperado 8mm incolor, nas medidas 0,80x2,10m (correr), 01 unidade exaustor na sala de espera 30x30cm. Sala Técnica: piso revestimento retificado cerâmico branco; parede: revestimento retificado cerâmico branco 1,20m altura; ar-condicionado 9mil btus Banheiro: piso: revestimento cerâmico retificado branco; parede: revestimento retificado cerâmico branco na área do banho (piso ao teto); porta material EPS nas medidas 0,80x2,10m (correr); janela basculante de vidro temperado incolor 8mm nas medidas 0,50x0,50m; vaso sanitário com caixa acoplada branca; pia/lavatório com coluna e torneira branca; chuveiro; Hidráulica: 01 ponto de água pia do banheiro; caixa de água de 500lts e sistema de esgoto completo; ralo de esgoto na sala técnica	01 unidade




Elétrica – especificações: 05 tomadas (duas delas com interruptor) - 02 luminárias sobrepor c/ aleta em alumínio contendo 02 lâmpadas Led 60cm cada - 01 luminária sobrepor c/ aleta em alumínio contendo 02 lâmpadas Led 1,20m; sistema de eletroduto rígido PVC branco ¾ instalado 1,10m do chão.	
--	--

1.4. PRAZO E INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

1.4.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

1.4.2. A CONTRATADA deverá entregar o bem com todos os acessórios internos instalados, no espaço disponibilizado pelo Município de Balneário Camboriú, na forma descrita neste Termo de Referência e no ANEXO I, no seguinte endereço: Cemitério Municipal da Barra, Rua José Damásio Duarte, esquina com a Rua Jardim da Saudade, Bairro da Barra – Balneário Camboriú – SC.

1.5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.5.1. A contratada deverá garantir a qualidade do item fornecido, reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o produto em que se verifique danos decorrentes de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

1.5.2. A contratada deverá apresentar garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, em relação à data do aceite definitivo, com assistência técnica no período. A prestadora de assistência técnica deverá estar sediada até 100 km (cem quilômetros) de distância de Balneário Camboriú.

1.5.3. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição do material que porventura for entregue com defeito, danificado, ou não compatível com as especificações deste documento.

1.5.4. Na substituição do contêiner, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, tendo prazo de 3 (dias) úteis a partir do primeiro contato com o CONTRATANTE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Cemitério Municipal da Barra necessita de um espaço adequado para o manejo dos restos mortais que foram sepultados no Cemitério Vertical e que serão transferidos para os ossuários. Este procedimento está em conformidade com a Lei Municipal nº 4.159/2018, artigo 28, que estabelece:

“O sepultamento em lóculos será permitido por um prazo de 03 (três) anos, findo o qual os restos mortais serão trasladados para o ossuário coletivo ou, a critério dos familiares, para um ossuário individual.”

2.2. Diante dessa exigência, a implementação de uma sala técnica adequada é crucial para assegurar que o processo de exumações e traslado seja conduzido com a devida organização e respeito.



2.3. Justifica-se tal aquisição devido ao número reduzido de vagas disponíveis no Cemitério Vertical, sendo necessário os procedimentos de exumações e traslado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, a solução mais vantajosa encontrada foi a compra de um container sala técnica (especificações item 1.3, acima), através da modalidade de Pregão, na forma Eletrônica.

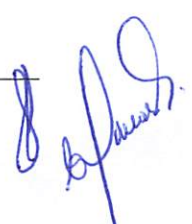
3.2. A aquisição do “Container – Sala Técnica” visa atender às necessidades do Sistema de Necrópole Municipal, considerando que não dispomos de um local adequado para o manejo dos restos mortais.

3.3. O Container é projetado para resistir a condições ambientais adversas, como umidade, mofo e variações de temperatura. Sua estrutura robusta e materiais de alta resistência garantem proteção contra esses fatores. Além disso, o interior do contêiner pode ser facilmente limpo e desinfetado, o que é essencial para manter as condições sanitárias apropriadas no manejo dos restos mortais. Isso contribui para a eficiência e segurança das operações, assegurando um ambiente controlado e higiênico.

3.4. Comparado a outras opções de expansão de espaço, a aquisição de um container é uma solução mais econômica a longo prazo. Os contêineres são projetados para resistir a condições adversas e possuem uma vida útil prolongada, oferecendo uma alternativa duradoura e de baixa manutenção. Essa característica os torna ideais para as necessidades do Cemitério Municipal da Barra, garantindo uma solução eficiente, econômica e sustentável para o manejo dos restos mortais.

3.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Entregar o contêiner, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;
- II. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento dos itens;
- III. A empresa deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- IV. Fornecer o contêiner de acordo com as especificações solicitadas e dentro do prazo estabelecido e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, sob risco de penalização nos termos das Leis;
- V. Prestar garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido neste termo, a partir do recebimento provisório;
- VI. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- VII. Em hipótese alguma será aceito contêiner em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da CONTRATADA, o controle de qualidade do contêiner e do fornecimento;
- VIII. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- IX. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE;



- X. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à adjudicatária;
- XI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência prévia da licitante em atividades relacionadas ao fornecimento de contêiner adaptado.

4.4. VISITA TÉCNICA

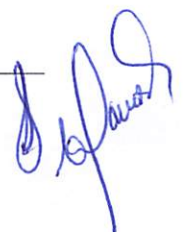
4.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do Cemitério Municipal da Barra, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07h às 18h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (47) 3267-7091 ou (47) 3267-7193 ou pelo e-mail patrimonio@bc.sc.gov.br.

4.4.2. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. LICITAÇÃO EXCLUSIVA

5.1. Em conformidade com o art. 11 do Decreto Municipal nº 8.981/18, o objeto da contratação em comento será adquirido pelo Município de Balneário Camboriú através de Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



6. VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Está vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o futuro certame, uma vez que o fornecimento desta contratação não possui complexidade técnica, está descaracterizada a heterogeneidade do serviço pretendido e o valor da contratação não pode ser considerado de grande vulto, nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809 de 04 de maio de 2022.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega deverá ser em conformidade com a Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial conforme a programação logística (entrega com dia e horário programado) do Cemitério Municipal da Barra.

7.2. O Contêiner – Sala Técnica será solicitado pelo Departamento de Patrimônio e, a partir da solicitação, será gerada uma Autorização de Fornecimento, que será enviada à empresa. No ato da entrega do contêiner, a Nota Fiscal deverá conter a quantidade, marca, validade do produto e especificações, bem como o número da Autorização de Fornecimento gerada para a correspondente compra.

7.3. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

7.4. A contratada será responsável pelo transporte e descarga do “Container – Sala Técnica” no local que será indicado na Autorização de Fornecimento, não havendo custo adicionais para o Contratante.

7.5. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021.

7.5.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega.

7.5.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento.

7.5.3. Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para o Cemitério Municipal da Barra). “O Container -Sala Técnica” será conferido, devendo estar de acordo as descrições deste termo bem como a Autorização de Fornecimento, quantidades.

7.5.4. O valor da Nota Fiscal emitida deverá estar em conformidade com os valores homologados e especificados na Autorização de Fornecimento.

7.5.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Termo de Referência.



7.5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores:

- I. FISCAL ADMINISTRATIVO: Mari Cristina de Oliveira – Analista Administrativo II, Matrícula nº 51.670 – Telefone: (47) 99985-7767.
- II. FISCAL TÉCNICO: FÁBIO MATTOS DE OLIVEIRA – Agente de Obras – Matrícula nº 41725 – Telefone: (47) 31693700.
- III. GESTOR: CLAUDINEIA DA COSTA WOLFF – Diretora Departamento de Patrimônio e Serviços Públicos – Matrícula nº 43.270 – Telefone: (48) 99935-6287.

8.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do objeto deste termo e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

9.4. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Durante o curso do certame deverá ser verificado a existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mantido pelo Ministério do Planejamento <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;
- II. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- III. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- IV. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/programas-e->

acoes/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/;

- V. TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

10.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constante do sistema, através da Declaração SICAfe.

10.4. Habilitação jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

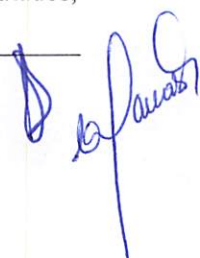
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.6. Qualificação econômico-financeira:

- I. Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
- a) Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente

10.7. Qualificação Técnica:

- I. Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade OBJETO da presente contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) que a empresa possui experiência na prestação de serviços similares ou superiores em complexidade ao objeto desta licitação (fornecimento de contêiner adaptado).
- a) Atestado deverá ser emitido em papel timbrado do tomador dos serviços, discriminando os dados da empresa contratada, trazer informações imprescindíveis para verificação da aptidão técnica da contratada, como: local de prestação dos serviços, serviços executados,



quantitativo, nome, cargo e as do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços prestados;

- b) Atestado de capacidade técnica emitido pelos Órgãos e Entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Camboriú após o dia 08/06/2016 deve estar de acordo com o Decreto Municipal nº 8.195, de 8 de junho de 2016.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MEDIANA
Container - Sala Técnica", Reefer de 20 pés (medidas mínimas 6,00m de comprimento x 2,44m de largura e 2,59m de altura)	NAZÁRIO CONTAINER	R\$ 69.500,00	R\$ 63.500,00
	CONTAINER INFINITAS POSSIBILIDADES	R\$ 63.500,00	
	CNTR COMÉRCIO DE CONTAINER LTDA	R\$ 59.900,00	

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Unidade Orçamentária 3004 Patrimônio e Serviços Públicos.

12.2. Despesa nº 505 – 1 . 3004 . 4 . 452 . 1902 . 2 . 23 . 0 . 449000 – Aplicações 100000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Responsável pela elaboração:


Claudinéia da Costa Wolff
Diretora de Patrimônio e Serviços Públicos

De acordo:


Juliana Serrão Kurth
Secretária de Gestão Administrativa

Legenda

 Nova edificação

 Existente

 Eixo